

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.571, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES À PESSOA QUE URINAR EM VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ESPECIAL, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sujeita à advertência e multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) a pessoa que urinar em vias ou logradouros públicos.

Parágrafo único. As sanções previstas no "caput" deste artigo poderão ser aplicadas, em conjunto ou isoladamente, considerando-se as condições pessoais do infrator e as circunstâncias de tempo, lugar e modo de execução, facultada a utilização de meios informatizados e equipamentos eletrônicos na apuração da respectiva infração.

- **Art. 2º** O Poder Executivo poderá promover campanhas preventivas de conscientização, com vistas ao apoio e à adesão da população aos termos desta lei, em especial, quando da realização de grandes eventos na Cidade de Teresópolis.
- **Art. 3º** As multas aplicadas com base nesta lei poderão ser levadas a protesto nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, sem prejuízo dos meios ordinários de cobrança, sendo o valor arrecadado destinado ao Fundo Municipal de Saúde.
- **Art. 4º** O valor da multa prevista no "caput" do art. 1º desta lei será reajustado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
- **Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS. Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

DARCY SANDRO DIAS = Prefeito em Exercício=